

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3646/2023, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE MINAS GERAIS.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 16.690/2025, de 06 de Março de 2025) / Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. **LIVIA CAPONI ALBERTI**.

CONTRATADO: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, cujo representante é o Sr. **MARCOS CARNEIRO CAPISTRANO**, residente e domiciliado à Rua Quito Carneiro, N.º. 113, Bairro Inatel, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.540-000, portador do CPF N.º. 623.726.106-00 e do RG N.º. MG-3.538.830 SSP MG.

CONTRATANTE e CONTRATADOS têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato N.º 3646/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DE UMA SALA DENTRO DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, SITUADO À AVENIDA SINHÁ MOREIRA, N.º. 152, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE MINAS GERAIS**, celebrado entre as partes.

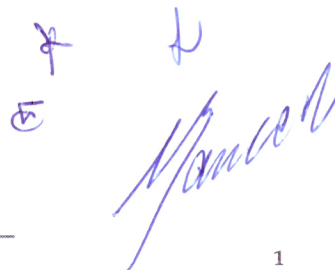
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** até 30 de Junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R\$ 326,62 (Trezentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 3.919,44 (Três Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES



4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 01 de Julho de 2023, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

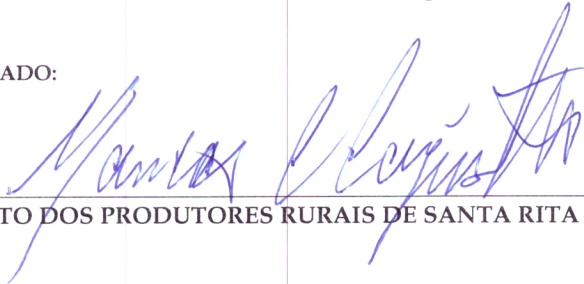
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Finanças / Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 30 JUN. 2025

CONTRATADO:



SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CONTRATANTE:



LIVIA CAPONI ALBERTI

Secretária Municipal de Finanças

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:



LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42



ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16